



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº 807/2023

AUTOR: DEPUTADO ROZENHA

Dispõe acerca da elaboração de estatística e divulgação sobre os portadores do Transtorno do Espectro Autista - TEA, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art.1º O Poder Executivo manterá organizado um banco de dados destinado a dar publicidade aos índices de incidência do Transtorno do Espectro Autista - TEA, na população do Estado, a fim de instrumentalizar a formulação de políticas públicas no Estado do Amazonas.

Art.2º A Secretaria de Saúde publicará, semestralmente e organizados por município, no Diário Oficial do Estado, e disponibilizará para consulta, o número de pessoas portadoras do TEA - Transtorno do Espectro Autista no Estado do Amazonas.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 24 de agosto de 2023.**

**EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual**

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez
CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042099:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 24/08/2023 12:26:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BB8F3F94000E1B3C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

A proposição tem como objetivo dispor acerca da elaboração de estatística e divulgação sobre os portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA no Estado do Amazonas.

Nas últimas décadas, o Brasil tem consolidado sua política para pessoa com Autismo. Contudo, ainda faltam medidas legais efetivas para garantir os direitos e possibilitar a igualdade de fato para esses cidadãos.

Não obstante, existem gargalos em áreas fundamentais para uma vida plena, notadamente saúde e educação. É necessário, portanto, implementar sistemas integrados de cuidado, inclusão e amparo para as pessoas com autismo e suas famílias.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que o TEA afete cerca de 1% da população. É preciso que as políticas implementadas tenham um olhar especial para essa população, mas sem descuidar da importância da inclusão e da promoção da igualdade, objetivos desse projeto de lei.

Nesse passo, é imprescindível que o Estado possua instrumentos e estatísticas para que seja possível criar políticas públicas para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado, para os pacientes.

Por todo o exposto, seguramente convencidos da relevância da edição de leis que estabeleçam mecanismos eficazes para assegurar direitos das pessoas com autismo, solicito apoio dos ilustres pares para aprovação deste projeto.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de agosto de 2023.

**EDNAILSON ROZENHA
Deputado Estadual**

Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. Jose de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez CEP 69.050-030 – Manaus – AM - Brasil

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.042099:

EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 24/08/2023 12:26:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BB8F3F94000E1B3C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.042099
Data 24/08/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.042099

Origem

Unidade: DEP. ROZENHA
Enviado por: EDNAILSON LEITE ROZENHA
Data: 24/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI